



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto: contato@pendencias.rn.leg.br)

LEI MUNICIPAL N° 847, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A
TRANSPARÊNCIA NA
DIVULGAÇÃO DETALHADA
DAS EMENDAS
PARLAMENTARES RECEBIDAS
PELO MUNICÍPIO DE
PENDÊNCIAS E SUA
APLICAÇÃO NO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
com base no art. 26, I, “e”, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar a divulgação no Portal da Transparência de todas as Emendas Parlamentares recebidas pelo município, incluindo as seguintes informações:

- I – Nome do parlamentar responsável pela destinação da emenda;
- II – Tipo da emenda (individual, de bancada, de comissão ou de relator);
- III – Valor total da emenda e eventuais parcelas;
- IV – Finalidade e área de destinação (saúde, educação, infraestrutura, etc.);
- V – Unidade administrativa municipal responsável pela execução dos recursos;
- VI – Status da execução (aguardando repasse, em execução ou concluída);
- VII – Data limite para utilização do recurso, a fim de evitar devolução por inexecução;
- VIII – Relatórios periódicos de prestação de contas sobre a aplicação dos valores.

Art. 2º As informações deverão ser disponibilizadas de forma acessível à população, preferencialmente com atualização periódica no Portal da Transparência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 03 de julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO

Presidenta da Câmara Municipal de Pendências/RN